Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,

o Projeto de Lei nº 158/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 23/05/2017

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.746, DE 23 DE MAIO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar a complementação de revisão salarial anual, concedida aos seus servidores pela Lei Municipal nº 4.378, de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 158/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de maio de

2.017.

CARLOS ABBERTO DIAS MARQUES Vice-Presidente ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

2 Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.746, DE 23 DE MAIO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL ANUAL, CONCEDIDA AOS SEUS SERVIDORES PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.378, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 158/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

- Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a complementar, a partir do corrente mês de maio de 2017, o valor da revisão salarial anual, concedida antecipadamente pela Lei Municipal nº 4.378, de 27 de janeiro de 2017.
- Art. 2º. A complementação da Revisão Salarial Anual, no mês de maio de 2017, será na ordem de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.
- Art. 3º. Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor - R\$
01	1611,20
02	1804,54
03	2021,08
04	2263,60
05	2535,24
06	2839,45
07	3180,17
08	3561,79
09	3989,18
10	4467,87
11	5004,02



Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de maio de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSE APARECIDO DA ROCHA

2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de maio de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 715/2017

Ibitinga, 24 de maio de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.745/2017, 4.746/2017 e 4.747/2017 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 23 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

ANTONIO ESMABL ALVES DE MIRA Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

